



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 26-B/2015. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA, KIOTO AMBIENTAL LTDA.-EPP, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES:

Aos 07 (sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abraão Fernandes** e de outro lado a Empresa, **KIOTO AMBIENTAL LTDA.-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.423.108/0001-61, com sede à Av. Paulo de Frontim, 125 – Rio Comprido – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20260-010, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **Lourenço Inácio Teixeira**, casado, comerciante, portador do RG nº 21508759-4 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 019.160.618-93 e **Humberto Jardim dos Nascimento**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 011.052.234-9 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 052.063.357-11, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº5828 de 20 de junho de 2016, fundamentado no art. 57, *II c/c art.57, §2º da Lei nº 8.666*, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, fica Prorrogado o Contrato de Prestação de Serviços nº.26-B/2015 - SEMSA-FMS, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, despesa com a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 26-B/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduo químico e hospitalar cortantes da Policlínica Municipal Aguinaldo de Moraes; Serviço de Atendimento Médico Móvel De Urgência – SAMU; Centro Municipal de Saúde Dr Alfredo Backer e nas 14 unidades básicas de saúde da ESF – Estratégia de Saúde da Família com uma média mensal de 900 kg/mês e por período estimado de 03 meses, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, doravante denominada SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 09 (nove) de julho de 2016, com término previsto para o dia 09 (nove) de outubro de 2016, podendo ser prorrogado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA em contrapartida à prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, a importância de R\$57.999,93 (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.301.0032.2-064-3.3.90.39.00 – FMS. Empenho nº. 000164/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 26-B, celebrado em 07 de abril de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente instrumento em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de julho de 2016.

Tereza Cristina Abraão Fernandes
SEMSA/FMS

KIOTO AMBIENTAL LTDA.-EPP.
CONTRATADA

Testemunhas: 1)

Nome por extenso: *Tereza Cristina*
CPF nº 10402423403

2) *E. Fonseca*
Nome por extenso: *E. Fonseca*
CPF nº 07589421766

Érica G. O. da Fonseca
Superintendente Executiva da PMAM
Mat. 2913 - 0